

**Diretoria de Gestão Administrativa**

**Divisão de Engenharia**

**PROJETO BÁSICO N° 003 DENGE/DGADM**

**INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE JANELA (ACJ) E TIPO SPLIT NO DNPM SEDE, EM BRASÍLIA-DF**

1. **JUSTIFICATIVA**

O atual Edifício Sede do DNPM, em Brasília – DF, possui um sistema de climatização central, composto de rede de distribuição de equipamento “Self Contained”, desde 1973. Devido a esta obsolescência, a confiabilidade e desempenho deste sistema tem demonstrado estar aquém das necessidades do edifício, já que as salas ficam superaquecidas, trazendo desconforto aos servidores e comprometendo equipamentos.

Para solucionar este problema, serão trazidos aparelhos de ar-condicionado da Superintendência DNPM/BA e para instalá-los será necessária uma série de adequações incluindo novos quadros elétricos e reparos civis, que são os serviços descritos neste Termo de Referência.

1. **OBJETO**

Execução de serviços para instalação de ar-condicionado de janela e tipo Split para o edifício sede do DNPM, em Brasília-DF.

1. **LOCAL DOS SERVIÇOS**

Edifício Sede do DNPM, Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília - DF.

1. **ESPECIFICAÇÕES** 
   1. **Considerações Gerais**
      1. Os serviços a serem executados para instalação de ar-condicionado de janela e tipo Split no edifício sede do DNPM, em Brasília-DF, consistem em instalação de aparelhos de ar-condicionado, adequações no sistema elétrico, serviços de serralheria e também pequenos serviços de reparos civis tais como recomposição de forro de gesso e alvenaria.
      2. Todos os materiais de construção e de acabamentos, bem como os equipamentos, materiais e acessórios necessários às instalações dos aparelhos deverão ser fornecidos pela contatada conforme os Projetos Executivo e complementares em anexo.
      3. Os aparelhos a serem instalados estão descritos no quadro a seguir:



* + 1. Os serviços a serem prestados serão:

1. Prestação de serviços técnicos profissionais/Administração da obra
2. Instalações elétricas;
3. Instalação de tomadas;
4. Instalação de aparelhos de ar-condicionado
5. Serviços gerais;
6. Limpeza da obra.

A especificação de cada um destes itens está discriminada na planilha de custos.

* 1. **Considerações Específicas**
     1. Os serviços deverão ser executados obedecendo a este projeto básico e aos projetos executivos, devendo a empresa Contratada apresentar diariamente o registro do andamento desses serviços e qualquer outra ocorrência no **Diário de Obras**, livro a ser providenciado pela empresa, devendo esse diário ser aberto junto à Fiscalização/DNPM a partir da data de início da execução dos serviços. O mesmo deverá ser composto por três vias a cada dia trabalhado, onde serão colhidas as rubricas do engenheiro responsável da obra, do fiscal da obra, anotações sobre o andamento da obra e demais observações necessárias definidas pela fiscalização.
     2. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado (ACJ e Splits) devem obedecer rigorosamente ao manual do fabricante.
     3. Para a execução dos serviços a Contratada receberá o prédio habitado, sendo que deve tomar as providências para que haja o mínimo de transtorno aos usuários, mesmo que para isso seja necessário trabalhar fora do horário de expediente. Para intervenção na edificação a contratada deverá apresentar o Cronograma Analítico e o Programa Semanal de Execução de Serviços, os quais deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização do DNPM, considerando os seguintes dispositivos:

a. **Cronograma Analítico** – Deverá ser elaborado de acordo com a capacidade produtiva de trabalho e operacional da empresa, considerando-se a distribuição cronológica das etapas de serviços previstos no cronograma apresentado perante a comissão de licitação, juntamente com a correspondente distribuição interna das suas fases de execução, dentro do prazo total de execução estabelecido, a partir do início da obra até a sua conclusão, de modo a informar ao DNPM/Fiscalização, de maneira clara e precisa, o andamento da execução diária de cada uma das fases das etapas de serviços.

b. O cronograma analítico deverá ser mantido sempre atualizado pela Contratada e qualquer atraso no processo de execução dos serviços deverá ser motivo de justificativa fundamentada por parte da contratada.

c. **Programa Semanal de Execução de Serviços** – O PSES deverá ser elaborado pela contratada, buscando demonstrar quais serão as frentes de trabalho que serão executadas semanalmente, no intuito de demonstrar clareza nos andamentos dos serviços. O PSES deverá ser encaminhado em até 03 dias antes do início dos serviços a serem executados na semana que prossegue.

* + 1. A Contratada deverá guarnecer de sinalização as áreas do prédio que estiverem em obras.
    2. Durante a execução dos serviços a empresa Contratada poderá dispor de manuais, amostras, catálogos, folders, etc. que versam sobre os materiais, equipamentos e acessórios, que melhor ilustrem e informem a Fiscalização/DNPM.
    3. Quaisquer dúvidas por parte da empresa Contratada sobre as especificações, memoriais descritivos e desenhos pertinentes ao Projeto Executivo de Reforma fornecido deverão ser informadas à Fiscalização/DNPM, a qual providenciará contato entre os autores responsáveis por esse projeto e a empresa Contratada para que tais dúvidas sejam dirimidas.
    4. Toda e qualquer substituição de materiais, equipamentos e acessórios originalmente especificados no Projeto **deverá ser motivo de admissão por parte da Fiscalização/DNPM**, devendo esta tomar conhecimento de tal pretensão da empresa Contratada, a qual solicitará antecipadamente e **oficialmente** a autorização da Fiscalização/DNPM, que por sua vez submeterá essa solicitação à apreciação dos autores responsáveis do projeto para que se processe ou não a “Autorização” desses materiais, equipamentos e acessórios similares, os quais deverão ter, sobretudo, as mesmas características técnicas, físicas e aparentes dos originais especificados.
    5. Todos os serviços executados pela Contratada deverão ser realizados por profissionais pertinentes ao ramo específico de cada um desses serviços, devendo estar tais profissionais perfeitamente capacitados e treinados quando na admissão pela Contratada, de modo que ofereçam bons resultados nos trabalhos executados para o DNPM. A Contratada deverá dispor além de um engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, no mínimo, de outro engenheiro residente, ambos credenciados pelo CREA, para acompanhamento total do andamento dos serviços durante as suas correspondentes execuções.
    6. Todos os materiais e equipamentos que forem substituídos por outros especificados nos Projetos Complementares, Executivos e Memoriais Descritivos durante a execução dos serviços sofrerão desfazimento pelo DNPM, entretanto, deverão ser transportados pela Contratada para locais adequados para tal, tendo como destino depósitos de entulhos em condições regulares de utilização. Todo e qualquer ônus decorrente de mão-de-obra, fretes e transportes nesse processo de desfazimento serão da responsabilidade da Contratada.
    7. Todos os resíduos decorrentes da instalação deverão obedecer aos ditames pré-estabelecidos pelas legislações federais, estaduais e municipais, em especial a **Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002**, a qual Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1. **ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**
   1. A Contratada terá à disposição um local no subsolo para armazenar material e ainda poderá utilizar de algumas das infraestruturas do DNPM para os funcionários, tais como banheiros e chuveiros.
   2. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas não elencadas na planilha orçamentária, com relação à construção, manutenção e administração da obra, caso opte por este tipo de organização.
   3. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e segurança nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do Contrato.
   4. O Contratante em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de propriedade do Departamento Nacional de Produção Mineral.
   5. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da obra deverão ser, se necessário à execução, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.
   6. Ao final dos serviços, a Contratada deverá retirar todo material que tiver sido pago pelo Contratante, que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia do DNPM.
2. **MATERIAIS E TÉCNICAS A SEREM EMPREGADOS**
   1. Os materiais e técnicas construtivas a serem empregados devem seguir os atuais normativos publicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas de (ABNT) no que se refere aos serviços normativos de segurança do trabalhador, serviços de rede elétrica, além de outras normas obrigatórias e pertinentes para este tipo de serviço.
   2. A execução dos serviços, objeto deste projeto básico, deverá seguir à Legislação Federal e Municipal, bem como às normas da **ABNT, CREA,** órgãos públicos federais e municipais, além das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.
   3. A empresa contratada deverá respeitar as normas de trabalho estipuladas para construção civil pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

**NR 05 - Comissão interna de prevenção de acidentes;**

**NR 06 – Equipamento de proteção individual – EPI;**

**NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;**

**NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.**

**NR 35 – Trabalho em altura.**

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Efetuar todos os trabalhos seguindo rigorosamente as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo dentro do prazo estipulado, observando a boa técnica de execução e as normas pertinentes.
   2. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao DNPM, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, à que título for.
   3. A Contratada será obrigada a refazer os serviços que não forem realizados a contento, sem ônus para o DNPM. As tarefas impugnadas deverão ser refeitas corretamente, com o emprego de materiais adequados e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
   4. A Contratada deverá ter a frente dos serviços, um profissional qualificado e diplomado na qualidade de Responsável Técnico, devidamente habilitado, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal especializado de comprovada competência, e manterá como preposto a ser aceito pelo Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato.
   5. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços especificados neste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização.
   6. Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários, sob pena de paralisação dos serviços.
   7. A Contratada fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. As despesas com equipamentos, combustíveis, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc.
   8. A Contratada manterá, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, tais como vales-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades.
   9. A Contratada deverá manter um **Diário de Obras** sempre atualizado para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações de Fiscalização, bem como um **Encarregado (Eletrotécnico) e Engenheiro Eletricista** para orientação dos empregados e supervisão dos serviços. As irregularidades devem ser apresentadas ao fiscal da obra.
   10. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, **no ato da conclusão dos serviços**, **Termo de Garantia dos Serviços**, a favor do DNPM, pelo prazo de **1 (um) ano**,contados a partir da **emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.
   11. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços.
   12. A Contratada deverá retirar dos limites das instalações do DNPM, os restos de materiais e ferramentas utilizados, além de promover a limpeza onde foram realizadas as obras e suas adjacências, imediatamente após a realização dos serviços.
   13. Exigir que seus empregados mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes, efetuando, após a sua conclusão, a limpeza completa do local de trabalho.
   14. Manter a suas expensas, devidamente uniformizados para a execução dos serviços e em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. E manter seguro de seus empregados contra riscos e acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de adicional de periculosidade e/ou insalubridade. Deverá recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.
   15. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do DNPM.
   16. Acatar todas as orientações da Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
   17. Não ceder ou transferir os serviços objeto deste Projeto Básico a pessoas ou empresas alheias ao contrato.
   18. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências do DNPM.
   19. A Contratada deverá estar ciente que parte do trabalho poderá ser executado fora do horário comercial, incluindo os finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, sem ônus adicional para o DNPM.
   20. A empresa Contratada **deve fornecer o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução** de acordo com as etapas de pagamento exigidas nesta especificação.
   21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DNPM, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato.
   22. A Empresa responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei nº 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou ao próprio DNPM, desde que fique comprovada a responsabilidade.
   23. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
   24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
   25. Apresentar detalhamento dos itens constantes na porcentagem de Benefícios e Despesas Indiretas, excluindo-se do mesmo os tributos relativos a Imposto de Renda, Administração local e quaisquer outros que vão de encontro à jurisprudência adotada pelo Tribunal de Contas da União.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Facilitar o acesso da empresa aos locais onde serão executados os serviços e disponibilizar área para instalação do depósito de materiais e equipamentos necessários aos serviços.
   2. Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados e indicar o Fiscal de contrato pertencente aos quadros do DNPM.
   3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
   4. Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
   5. A Contratante pode ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente.
   6. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
   7. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações do DNPM, exclusivamente para execução dos serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados pela Administração.
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito púbico ou privado, acompanhado pela respectiva Certidão de Registro no CREA ou CAU, de que tenha executado satisfatoriamente:
4. Serviços de impermeabilização semelhantes ao disposto neste escopo;
5. **Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU**, onde deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade e objetivo social da empresa.
6. **Declaração de responsabilidade técnica**, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente.
7. Apresentação de **Certidões de Acervo Técnico**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente ou instrumento contratual de prestação de serviços, à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.
8. Atestado de Visita Técnica.

O quantitativo mínimo para **Certidão de Acervo Técnico** será conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item de referência da planilha** | **Serviço** | **Unidade** | **Quantitativo da obra** | **Quantidade mínima exigida** | **Percentual** |
| 3.0 | Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split. | Unidade | 52 | 26 | 50% |
| 2.0 | Instalação de quadros elétricos | Unidade | 12 | 6 | 50% |

Em relação ao **responsável técnico**, deve haver a comprovação de participação na execução dos itens conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item de referência da planilha** | **Serviço\*** |
| 3.0 | Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split. |
| 2.0 | Instalação de quadros elétricos |

\*Não há exigência de quantitativo, somente de participação no serviço, apenas no caso de responsável técnico

1. **FISCALIZAÇÃO**
   1. Fiscalização poderá rejeitar os serviços ou materiais quando entender que os mesmos não estão de acordo com as especificações.
   2. A Fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer empregado da Contatada que, por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos.
   3. A presença da Fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.
   4. A eventual utilização de escadas internas, para a subida de material e pessoal, só será permitida mediante o atendimento de todas as Normas pertinentes à Engenharia de Segurança do Trabalho.
   5. A Administração do DNPM **indicará um servidor para atuar como Gestor do Contrato com o seu respectivo substituto**, cabendo a este registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do contrato, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
   6. A Fiscalização do DNPM executará a medição dos serviços mensalmente, considerando o cronograma físico financeiro especificado em anexo.
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, que será contado após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela empresa Contratada.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SIASG**
   1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao DNPM no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, a cargo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com:

Programa de Trabalho: 22.122.2119.10A4.0001 – Reforma de Unidades Regionais.

PTRES: 046822.

Natureza de Despesa: 3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

SIASG: 00000162-7

1. **PAGAMENTO**
   1. Constatando-se a adequada execução da etapa, com o aval da Fiscalização, pagamento dos serviços de engenharia prestados será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a sua realização, mediante a apresentação, pela empresa contatada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.
   2. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa Contratada, devidamente protocolada pelo Gestor do Contrato, para a devida correção. Na ocorrência do disposto, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNPM.
   3. O pagamento final correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) retido nas medições, conforme pré-estabelecido no item 7.2.1 deste Projeto Básico, será realizado após o Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser realizado por equipe designada como Comissão de Recebimento Definitivo, juntamente com a apresentação da nota fiscal.
2. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
   1. A **Proposta** de cada empresa licitante deverá conter:
3. Orçamento, discriminando cada etapa dos serviços de reforma e modernização que será executada, com os correspondentes materiais, peças, equipamentos, acessórios, etc., estes com as suas características técnicas, bem como os seus quantitativos e preços unitários, valores parciais e valor total e/ou orçamentos especiais (OE), quando for o caso;
4. O Custo Estimado Total para execução dos serviços é de R$ 151.893,36 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), base SINAPI junho de 2016.
5. Preço Total da execução dos serviços, incluindo todas as despesas referentes a ferramentas, materiais, acessórios, equipamentos, fretes, seguros, mão-de-obra, transportes, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, ou seja, BDI; além de limpeza do local dos serviços, remoção de entulho, e todo o fornecimento dos materiais que forem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico. Deverá ser apresentada a composição de custos unitários para cada um dos serviços integrantes da proposta, conforme modelo constante em anexo;
6. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execuções dos serviços, objeto deste Projeto Básico, discriminando os serviços que serão executados em semanas, demonstrando o andamento de cada atividade com o respectivo custo estimado de execução e porcentagem;
7. **Prazo Total** de conclusão dos serviços, não superior a 60 (sessenta) dias, após a emissão da Nota de Empenho do DNPM;
8. **Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**;
9. **Dados Cadastrais** da empresa licitante contendo:

-Inscrição no CGC/MF;

-Inscrição no CF/UF;

-Nome e/ou número do Banco para depósito do pagamento da empresa; nome e/ou número da Agência Bancária; número da sua Conta-corrente.

* 1. **Projetos e Especificações** – O DNPM colocará à disposição dos licitantes interessados o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e os Desenhos contidos nos projetos, os quais se encontram relacionados nos anexos deste Projeto Básico. Tais documentos, aqui mencionados, quando solicitados pela empresa licitante serão fornecidos pelo DNPM e encaminhados através do e-mail da empresa interessada ou entregue a cópia no CD, DVD ou *pendrive* de propriedade da empresa.
  2. **Vistoria**s – As visitas serão realizadas antes da data prevista para a entrega das propostas, devendo ser agendadas mediante contato prévio com a Divisão de Engenharia - DENGE, pelo telefone (61) 3312-6829, durante o horário de expediente (no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas).
  3. Tal vistoria deverá ser confirmada na licitação com a apresentação da **“DECLARAÇÃO DE VISTORIA”**, documento este a ser emitido pela própria empresa licitante interessada, conforme **Modelo de Declaração de Vistoria**, em anexo, fornecido pelo DNPM, no qual a mesma se declarará conhecedora de todas as condições em que se encontra o Edifício Sede do DNPM e de sua área contígua, inclusive das possíveis interferências na execução da obra, originadas pelas instalações prediais existentes, não sendo admitida pelo DNPM qualquer reclamação de desconhecimento.

ANEXO I – Modelo de BDI.

ANEXO II – Modelo de Planilha de Encargos Sociais.

ANEXO III – Modelo de Composição de Custo Unitário.

ANEXO IV – Orçamento Estimativo.

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria.

ANEXO VII – Projetos Executivos e Complementares.

Brasília, 16 de agosto de 2016

**MARIANA MARTINO CALDEIRA**

Analista Administrativo – Engª Civil

Chefe da DENGE/DGADM/DNPM

SIAPE: 1567460

ANEXO I – MODELO DE BDI



ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA







ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

|  |
| --- |
| **MODELO DE TERMO DE VISTORIA** |

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J (MF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Registro no CREA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento do teor do Edital da **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº** **\_\_\_/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Edifício Sede do DNPM, em Brasília - DF situado no SAUN, Q.1 Bloco B e visitei as áreas onde serão executados os serviços.

Brasília,\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável do DNPM

ANEXO VII – PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES